LEI Nº 3075, DE 12 DE FEVEREIRO 2010

Altera dispositivos da Lei nº 3.032, de 27 de maio de 2.009

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 3032, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Para fazer face às complementações referidas no artigo 2º desta Lei, fica aberto no orçamento vigente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, um crédito adicional, no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais) para suplementar a seguinte dotação: 03.01.03 1754400431.031 – Construção de Galerias de Águas Pluviais – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Valor R$190.000,00.

Parágrafo Único – O crédito aberto neste artigo correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior".

Artigo 2º - O artigo 4º da Lei nº 3032, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Tendo em vista a transferência citada no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 3032/09, fica aberto no orçamento vigente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, um crédito especial, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte dotação 03.01.03 1754400431.031 – Construção de Galerias de Águas Pluviais – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor R$200.000,00 – recurso 02 – transferências e convênios Estaduais vinculado.

Parágrafo Único – O crédito aberto correrá por conta do excesso arrecadado proveniente do recurso advindo do DAEE – Departamento de Água e Energia Elétrica".

Artigo 3º - O artigo 5º da Lei nº 3032, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 5º - Ficam alterados, nos termos do artigo 3º desta Lei, os anexos II e III do PPA – Plano Plurianual aprovados pela Lei Municipal nº 3061/09; os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovados pela Lei nº 3042/09; e os valores dos programas estabelecidos nos artigos 1º e 2º da LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovados pela Lei nº 3064/09."***

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de fevereiro de 2010

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME